



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017/DPE/RO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/2017/DPE/RO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA QUE CELEBRAM
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
E EMPRESA COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, nesta capital, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Marcus Edson de Lima**, portador da cédula de identidade nº 29275167-9 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designado **CONTRATANTE, COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.778/0001-30, com sede à Rua Pedro Ivo, 252, Bairro Costa e Silva, nesta cidade, neste ato representada por sua Sócia-Gerente **Sra. Patrícia dos Santos Almeida**, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade RG 610.215 SSP/RO, inscrita no CPF 705.683.242-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.0391.2016/DPE-RO – ANEXO I, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo de **04 de fevereiro de 2019 à 04 de fevereiro de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global para este período será de **R\$ 756.912,24 (setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e doze reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO EMPENHO E DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme:

- a) **Núcleo da Comarca de Ji-Paraná** - Nota de Crédito nº 2019NC00066, devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2019NE00091, no valor de R\$ 231.278,74 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 0312220432182; Fonte do Recurso: 0100; Nat. Desp.: 33.90.39, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO;
- b) **Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia** - Nota de Crédito nº 2019NC00072, devidamente consignada na Nota de Empenho nº 2019NE00089, no valor de R\$ 231.278,74 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por



conta da seguinte programação: 0312220432182; Fonte do Recurso: 0100; Nat. Desp.: 33.90.39, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO;

- d) **Posto de Atendimento da Zona Leste** - Nota de Crédito nº 2019NC00073, devidamente consignada na Nota de Empenho nº 2019NE00088, no valor de R\$ 231.278,74 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação: 0312220432182; Fonte do Recurso: 0100; Nat. Desp.: 33.90.39, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 1º - As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

§ 2º - Para fins de eficiência, os procedimentos de liquidação e pagamento de despesas correrão nos autos dos seguintes processos administrativos:

- I. processo administrativo 3001.0111.2019/DPE-RO, por dependência do processo administrativo 3001.0667/2016/DPE-RO, relativo às despesas com o Núcleo da Comarca de Ji-Paraná, da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
- II. processo administrativo 3001.0112.2019/DPE-RO, por dependência do processo administrativo 3001.0667/2016/DPE-RO, relativo às despesas com a Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
- III. processo administrativo 3001.0113.2019/DPE-RO, por dependência do processo administrativo 3001.0667/2016/DPE-RO, relativo às despesas com a Posto de Atendimento da Zona Leste, Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo. Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017/DPE, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro ____/2019 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraído-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 01 de fevereiro de 2019.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONTRATANTE

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado


COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - CONTRATADA

Patricia dos Santos Almeida

